

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no período de 10/01 a 28/01/2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária – Agência 5556-5 Conta 130492-5 – CNPJ 48.031.910/0022-59 - UNESP-IBB, junto a qualquer agência Banco do Brasil.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação OU Educação Escolar OU Educação para a Ciência OU Ensino de Ciências. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do curso.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996.
 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência.
 3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a carta de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com o seguinte número da célula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 4.1.1. - Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: célula de identidade; carteira nacional de habilitação; célula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. - comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre em Educação OU Educação Escolar OU Educação para a Ciência OU Ensino de Ciências ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
 4.1.3, nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato no momento das inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>
 4.1.4. - Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato para a Ciência OU Ensino de Ciências. - Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Lei 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital.
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 horas do dia 10/01/2022 às 23h59 horas do dia 11/01/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição). E aceitar o requerimento.
 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 13/01/2022, a partir das 11 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de disponibilização.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no site da Unidade ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com a seguinte redação:
 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.ubb@unesp.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o ato anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação do Instituto de Biociências do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 7. COMISSÃO EXAMINADORA
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 7.3.1. A critério da Unidade, poderá participar de forma remota o membro da Comissão Examinadora que seja externo à Unidade ou Unidade de origem do concurso, por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos de comunicação à distância.
 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa impeditiva.
 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 c) membro da própria Comissão.
 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, de forma fundamentada.
 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 7.6.3. Ainda não haja impugnação formal o Diretor da Unidade poderá determinar o ofício de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observará-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou quando, ou sem substituição ex officio:
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada no Setor Técnico de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.
8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
 I - prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.
 II - prova didática, de caráter classificatório;
 III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.
 8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.
 8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
 I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
 II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de comunicação à distância.
 8.1* - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.
 8.2* - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.
 8.3* - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.
 8.4* - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.
 8.5* - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.
 8.3. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recurso eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento ORIENTATIVAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e a presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição de recursos, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, o pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
 8.5. Nos dias das aplicações das provas, o candidato deverá:
 a) comparecer e permanecer no local das provas utilizando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca;
 b) utilizar máscara em gel a 70%
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 9.1. Prova Escrita (peso 1) - Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração 04 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação.
 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 a) Conteúdo formal e Domínio do Assunto (Até 2,00 pontos);
 b) Coerência, clareza, ortografia e coesão textual; Unidade e sequência lógica do texto apresentado (Até 3,00 pontos);
 c) Relevância e Atualização dos Conteúdos Apreendidos (Até 2,00 pontos);
 d) Adequação da Forma: Organização (Até 1,50 ponto);
 e) Adequação da Bibliografia sobre o Tema (Até 1,50 ponto).
 9.1.1. Serão considerados habilitados para a realização das próximas fases do Concurso Público os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos.
 9.2. Prova de Títulos (peso 2) - Consistirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em concurso.
 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 a) Titulação (Até 2,00 pontos);
 b) Produção Bibliográfica (Até 2,00 pontos);
 c) Experiência Didática (Até 3,00 pontos);
 d) Participação em Eventos (Até 1,0 ponto);
 e) Bônus e Estágios (Até 1,00 ponto);
 f) Consultorias, Assessorias e outras atividades profissionais relevantes (Até 1,00 pontos).
 9.3. Prova Didática (peso 1) - Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.
 O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática, conforme segue:
 I - DE 10 MINUTOS INFERIOR A 40 MINUTOS OU SUPERIOR A 60 MINUTOS:
 - até 05 minutos - 2 pontos
 - de 05 a 10 minutos - 4 pontos
 - acima de 10 minutos - 5 pontos
 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 a) Planejamento, Organização da Aula e uso dos recursos audiovisuais
 (Até 3,00 pontos);
 b) Clareza e coerência expositiva (Até 2,00 pontos);
 c) Domínio Teórico e Conceitual do Tema (Até 2,00 pontos);
 d) Profundidade na Abordagem do Tema (Até 2,00 pontos);
 e) Qualidade da Apresentação (Até 1,00 ponto).
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final de cada candidato.
 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - maior média na Prova Didática;
 - maior média na Prova Escrita;
 - melhor pontuação na Prova de Títulos;
 - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos e 10, DOS RECURSOS
 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação do Instituto de Biociências de Botucatu, nas seguintes hipóteses:
 I - em caso de decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Unidade;
 II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia da aula de 03 (três) dias úteis.
 11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
12. CONTRATATAÇÃO
 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
 12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 12.5. comprovante de estar quitado com a Justiça Federal;
 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
 12.7. Não registrar antecedentes criminais.
 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 13.2. A Congregação do Instituto de Biociências de Botucatu, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação do Instituto de Biociências de Botucatu.
 13.4. Serão eliminados do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
 13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizasse.
 13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
 13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
 13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
 13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
 13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. (Processo nº 651/2021-IBB)
PROGRAMA
 1- Objeto e contribuições da Didática: perspectiva histórica e desafios atuais
 2- Objetivos da educação, concepções de ensino e atuação do professor.
 3- Currículo e conhecimento: concepções e práticas
 4- O planejamento e a organização do processo educacional
 5- Avaliação do processo de ensino e aprendizagem
 6- Avaliações de desempenho da educação básica,
 7- Implicações dos indicadores de avaliações no trabalho docente, gestão escolar e nos sistemas educacionais,
 8- O teste acadêmico escrito: características
 9- Interações entre comunicação, ensino e atividades acadêmico-científicas
 10- Estruturas e funcionamento da comunicação.
BIBLIOGRAFIA
 ABREU, L.C., Sistema Nacional de Educação Básica: Nó da Avaliação? Educação & Sociedade, Campinas, vol. 23, nº80, p. 253 – 274, set. 2002.
 CARVALHO, M. DO C. R. et al. Avaliação em Educação: o que a escola pode fazer para melhorar seus resultados? São Paulo: Cadernos Ceneq nº 03, 2007.
 CASTRO, Amélia D. e CARVALHO, A. M. P. (orgs.). Ensinar a ensinar: Didática para a Escola Fundamental e Média. São Paulo: Pioneira/Thomas Learning, 2005.
 CORDEIRO, LER. Didática, 2ª ed., 2010
 KLEIMAN, A. Texto & leitor: aspectos cognitivos da leitura. 14. ed., 2011
 LIBÁNEO, J. C. ALVES, N. (orgs.). Temas de Pedagogia: diálogos entre didática e currículo. São Paulo: Cortez, 2012.
 PAOLINI, P. R. Planejamento Didático: como construir o projeto político pedagógico da escola. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001.
 PEREIRA, M. C.; BARBACLOU, L. J.; CALDERANO, M. de A. (Orgs.). O que o IDEB não conta? processos e resultados de alunos da Escola Básica, Jiz de Fora: Editora da UFJF, 2013.
 FERREIRA, C. Um texto para chamar de seu: preliminares sobre a produção do texto acadêmico. São Paulo: Martins Fontes, 2004. 160p.
 VEIGA, Ilma P.A. (org.) Técnicas de Ensino: Por que não? 12ª ed. Botucatu: Papius, 2021.
 Botucatu, 07 de janeiro de 2022

CAMPUS DE FRANCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
EDITAL 9-2022 – STADAN/IFC
 ACHAM-SE abertas, nos termos do Despacho 198-2021-RUNESP de 8, publicado em 10-11-2021 e com base na Resolução UNESP 58-2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 98-2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CIT e legislação complementar, na área Ciências Humanas, sub-área de conhecimento Antropologia ou Sociologia e na disciplina: Antropologia, junto ao Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência M5-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 10 a 24-1-2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de pix (chave: rh.franca@unesp.br) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta Corrente 300561-5.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do curso.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996.
 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Prodesp
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

KROEBER, Alfred L. 1993 [1917]. "O superorgânico". In: A natureza da cultura. Lisboa: Edições 70.

LAPLANTINE, François. *Apêndice Antropológico*. São Paulo: Brasiliense, 2012.

LARAJÁ, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 15^o ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

LEVI-STRAUSS, Claude. *Raça e História*. Lisboa: Editorial Presença, 1980.

MAJLUNOWSKI, Bronislaw. *Uma teoria científica da cultura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1962.

MARCONI, Marina de Andrade. *Antropologia: uma introdução*. São Paulo: Atlas, 2006.

MAUSS, Marcel. *Manual de etnografia*. Lisboa: Pórtico, 1972.

MEMBE, Achille. *Saï da grande noite: ensaios sobre a África descolonizada*. Praia: RI: Vozes, 2019.

_____. *Crítica do racismo negro*. 3^a ed. Editions La Découverte, Paris, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Um discurso sobre as ciências*. Editora Cortez, São Paulo, 2003.

_____. "Por uma concepção multicultural de direitos humanos". In: SANTOS, B. de S. (Org.). *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 427-461.

SEGATO, Rita Laura. *Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais*. *Mana* [online], 2006, vol.12, n.1, pp. 207-236.

SORI, Bernardo. *A nova sociedade brasileira*. Editora Zahar, 2^a edição, Rio de Janeiro, 2001.

SOUZA, Jessé (org.). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

TOURAINÉ, Alain. *Na fronteira dos movimentos sociais*. Sociedade e Estado, Brasília, n. 01, v.21, p. 17-28, jan-abr/2006.

VELHO, Otávio Guilherme (Org.). *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

Proc. 1008/2021-FCHS-CE EDITAL 4-2022 – STDAHR-FCF

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 198/2021-RUNESP de 8, publicado em 10-11-2021 e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico do CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Economia e no conjunto de disciplinas: Economia I, Economia II, junto ao Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período de 10 a 24-1-2022, no horário das 09h05 às 23h59, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de pix (<https://chf.franca.unesp.br>) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil Agência 6520-X, Conta Corrente 300561-5.

2.3. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como o ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

4.1.3. comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

II – percebam remuneração, mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, desta Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 09h00 das 10 às 23h59 do dia 11-1-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a validade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17-1-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contados a partir da divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, decidindo o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, mediante link de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (nó computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, Impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observará-se o disposto nos itens anteriores desta diáspora.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS consistirá de três fases:

I – prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;

II – prova didática, de caráter classificatório;

III – análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatória.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão

de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior para a realização da mesma etapa.

8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de re-tomada, será integralmente refeita.

8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.2.8. As provas só serão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.2.9. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

8.2.10. Na realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedidos nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente anexadas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e lotos dos documentos não serão aceitos).

8.2.11. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.2.11.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.2.11.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.2.11.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.2.11.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de cada candidato.

8.2.11.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.2.11.6. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.2.11.6.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.2.11.6.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.2.11.6.3. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.2.11.6.4. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova.

8.2.11.6.5. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.11.6.6. Recusar-se, ainda, que o candidato:

8.2.11.6.6.1. leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

8.2.11.6.6.2. leve álcool em gel 70% para uso pessoal;

8.2.11.6.6.3. leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(is)).

8.2.11.6.6.4. Se houver dúvida em relação a higienização/limpeza do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.11.6.6.5. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova didática.

9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo tempo será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.1.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.1.3. Serão adotadas para avaliação os seguintes critérios:

a) planejamento e organização da aula (até 2 pontos)

b) clareza expositiva (até 2 pontos)

c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos)

d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos)

e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.2. Prova de títulos - Será avaliado conforme segue:

9.2.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos

Considerar somente a maior titulação

Doutorado em Economia 10,00 pontos

Mestrado em Economia 8,0 pontos

9.2.2. Experiência profissional (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Docência em curso de graduação (3,0 pontos por semestre) - Máximo 10 pontos

Docência em Programa de Pós Graduação Strictu Sensu (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em Programa de Pós Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em curso de extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Docência em curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos

Docência de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Estágio docente regulamentado/certificado pelo IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Monitoria regulamentada/certificada pelo IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1,0 ponto

Atividade profissional não acadêmica na área do curso (1,0 ponto) Máximo 1,0 ponto

Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefia/Vice de Departamento (2,0 pontos por ano) - Máximo 4,0 pontos

Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa, extensão ou Ensino certificado pelo IES ou por agência de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4,0 pontos

Preceptor em Revista Acadêmica cadastrada nos Quais CAPES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos

Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pelo IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos

Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou de Doutorado certificado pelo IES (1,0 ponto por banca) - Máximo 3,0 pontos

Participação em banca de concurso público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos

Orientações concluídas de TCC de Graduação ou especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2,0 pontos

Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos

Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pelo IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos

9.2.3. Atividades acadêmico-científicas (últimos cinco anos) - (peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Publicação de livros preferencialmente na área de Economia (IBN) - (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos

Publicação de capítulo de livros preferencialmente na área de Economia (ISBN) - (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos

Publicação de livros como Organizador (ISBN) na área preferencialmente de Economia - (1,0 ponto por livro) - Máximo 3,0 pontos

Publicações em periódicos cadastrados no Quais/CAPES preferencialmente na área de Economia com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos

Publicações em periódicos cadastrados nos Quais/CAPES com avaliação B3 e inferiores preferencialmente na área de Economia (1,0 pontos por artigo) - Máximo 4,0 pontos

Publicações de trabalho completos em anais de eventos científicos preferencialmente na área de Economia - (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos

Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho: coordenador ou debatedor de mesa - (0,5 ponto por participação) - Máximo 2,0 pontos

Membro de Conselho Editorial de periódicos Quais/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1,0 ponto

Membro de Comissão Organizadora ou Comissão Científica de eventos científicos pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4,0 pontos.

9.3. Prova Escrita - peso 1

9.3.1. Versará sobre o tema a ser sorteado na presença dos candidatos, da lista do programa do concurso, com duração de até 1h30 - sendo trinta minutos para consulta e até 1 hora para a redação, imediatamente após o sorteio do tema.

9.3.2. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

9.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) profundidade do tema (até 5,00 pontos);

b) domínio temático (até 2,00 pontos);

c) desenvolvimento sobre o tema (até 1,00 ponto);

d) bibliografia consultada (até 2,00 pontos);

9.3.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca Examinadora e anexadas à prova.

9.3.5. A prova escrita terá natureza eliminatória, observados os itens de aprovação constantes no item 10.1.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídos por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item "Atividades Acadêmico-Científicas", e

- tenha obtido a maior média geral na Provas Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - o resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4,4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo máximo determinado.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12. CONTRATATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não